



**PREFEITURA DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 556/2022**

**DE 10 AGOSTO DE 2022.**

*Altera a redação do §1º, do artigo 21 da Lei Municipal nº 216/2005, de 7 de outubro de 2005, para fixar novo vencimento base aos Conselheiros Tutelares do Município de Croatá, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O §1º, do artigo 21 da Lei Municipal nº 216/2005, de 7 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§1º. O valor do vencimento base dos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do Município de Croatá é de R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais)”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 10 dias de AGOSTO de 2022.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá